



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	31 / 08 / 18
ÓRGÃO	O Presente
PÁGINA	02
Nº EDIÇÃO	4543

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 08 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1607

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 212/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O GRÊMIO SOCIAL RECREATIVO E CULTURAL MERCEDES

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado o Grêmio Social Recreativo e Cultural Mercedes, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.581.233/0001-27, com sede na Chácara 77/78, zona suburbana, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Jaimir Mohr, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, s/n.º, Centro CEP 85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 005.694.609-05, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.820.096-2 SSP/PR, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 212/2017, de 25 de agosto de 2017.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando manifestação da contratada, fica reajustado o valor do Contrato Original n.º 212/2017, de 25 de agosto de 2017, em 3,5%, percentual este inferior àquele que seria efetivamente acrescentado, caso o reajuste aplicado considerasse o índice oficial aplicado pelo Município, o IGP-M, verificado no período compreendido entre julho de 2017 a julho de 2018, correspondente a 8,26% .

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato original a importância de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), correspondendo à importância mensal de R\$ 2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Em consideração aos acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

Pág 1/2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

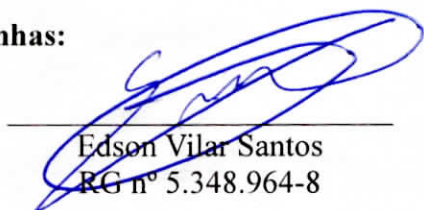
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

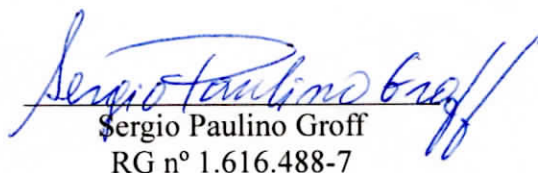
Mercedes, 24 de agosto de 2018.


Município de Mercedes
LOCATÁRIO


Grêmio Social Recreativo e Cultural Mercedes
LOCADOR

Testemunhas:


Edson Vilar Santos
RG nº 5.348.964-8


Sergio Paulino Groff
RG nº 1.616.488-7